

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Oeste.

15 de junho de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 4 de março de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209684372

Portaria n.º 194/2016

Através da Portaria n.º 964/2014, de 6 de novembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 17 de novembro, o Centro Hospitalar do Oeste foi autorizado a assumir compromissos plurianuais com a aquisição de serviços e bens para alimentação de doentes, acompanhantes e colaboradores.

No entanto, os prazos necessários para o desenvolvimento do procedimento determinaram que a aquisição apenas se tenha concretizado em 2016, implicando a necessidade de alteração da referida portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — É alterado o n.º 2 da Portaria n.º 964/2014, de 6 de novembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 17 de novembro, que passa a ter a seguinte redação:

«2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, os seguintes valores:

2016 — 926.646,59 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2017 — 1.010.887,19 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018 — 1.010.887,19 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019 — 84.240,60 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.»

2 — A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de junho de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 3 de fevereiro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209687556

FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 8310/2016

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 1 Técnico Superior para a área de gestão de recursos humanos, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP — Lei do Trabalho em Funções Públicas), e em cumprimento do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), de 12 de maio de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para o preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IFAP, I. P., para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, Lei n.º 7-A/2016, de 22 de março (Lei do Orçamento de Estado para 2016), Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e o Código do Procedimento Administrativo (CPA).

3 — Para efeito do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e de acordo com a atribuição que é

conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado o parecer prévio ao INA, que declarou não existirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

5 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 posto de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior do Departamento de Administração e Gestão de Recursos e, caso se verifique a previsão do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, será constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

6 — Caracterização sumária das funções (em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2016): Funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projetos relativos à gestão jurídica e técnica de Recursos Humanos, nomeadamente, a elaboração de normativos internos, aplicação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública (SIADAP) e sua interligação com o regime de carreiras e o estatuto remuneratório, recrutamento e seleção de pessoal e inerentes procedimentos concursais, instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho que visem a integração dos regimes de pessoal do Organismo.

7 — Perfil: estar habilitado com o grau académico de Licenciatura em Direito.

8 — Experiência profissional: na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, será valorizada a experiência, devidamente comprovada, na área de Recursos Humanos.

9 — Posição remuneratória de referência: A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

10 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 18.º da LOE 2016, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado.

11 — Local e horário de trabalho: instalações do IFAP, I. P. em Lisboa, em regime de horário de trabalho normal.

12 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

- a) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
- b) Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP;
- c) Estar habilitado com o grau académico de licenciatura em Direito;

13 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

14 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, I. P., idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

15 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

16 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

16.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de (10) dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na página eletrónica www.ifap.pt, que deve ser entregue em suporte papel, pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de receção para IFAP, I. P., sito na Rua Castilho n.º 45-51, 1269-164 Lisboa.

16.2 — A candidatura deve ser efetuada no prazo e pela forma referida no número anterior, sob pena de não ser admitida.

16.3 — No formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura e respetiva referência;
- b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);
- c) Habilitações académicas e profissionais;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que seja titular, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Experiência profissional e funções exercidas;

f) Quando aplicável, a opção pelos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;

g) Declaração do candidato, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente aos requisitos enunciados no ponto 12;

h) Declaração do candidato, da veracidade dos fatos constantes na candidatura.

16.4 — Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

b) Fotocópia simples de cartão de identificação fiscal (se aplicável);

c) Certificado de habilitações académicas;

d) Certificado(s) ou comprovativo(s) da(s) ação(ões) de formação realizada(s) com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;

e) Currículo detalhado e atualizado, rubricado, datado e assinado;

f) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto que ocupa e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

g) Quando aplicável, declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

h) As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho nos três últimos anos.

16.5 — A falta de apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto anterior prejudica a sua valoração para efeitos de avaliação curricular.

16.6 — Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal do IFAP, I. P. ficam dispensados da apresentação da declaração referida na alínea f), bem como dos documentos exigidos que se encontrem arquivados no seu processo individual.

16.7 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/20011, de 6 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

16.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Métodos de Seleção:

17.1 — Obrigatório: sem prejuízo do disposto em 17.2., nos termos do n.º 1 e 5 do artigo 36.º da LTFP, o único método de seleção obrigatório a aplicar é a prova de conhecimento.

17.2 — Aos candidatos que se encontrem a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado, bem como, aos candidatos que, encontrando-se em situação de requalificação, se tenham por último, encontrado a exercer as referidas funções, o único método de seleção obrigatório a aplicar é o da avaliação curricular, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 36.º da LTFP.

17.3 — Os candidatos que preencham as condições previstas no ponto anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a aplicação da avaliação curricular, optando pela realização da prova de conhecimento (cf. n.º 3 do artigo 36.º da LTFP).

17.4 — Complementar: nos termos do disposto no n.º 4 do referido artigo 36.º da LTFP e dos artigos 7.º e 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, determina-se como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), para além do método de seleção obrigatório.

17.5 — Classificação final: a classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:

$$CF = 0,70*AC + 0,30*EPS;$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

b) Para os restantes candidatos:

$$CF = 0,70*PC + 0,30*EPS;$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de conhecimento;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Prova de conhecimento: a prova de conhecimento é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

18.1 — A prova de conhecimento, com caráter eliminatório, terá a forma oral e a duração de cerca de 30 minutos versando sobre a seguinte temática:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Código de Trabalho;

Estatuto do pessoal dirigente;

Procedimento disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Regime dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública.

O IFAP as suas atribuições e estatuto.

18.2 — Elementos necessários à preparação dos temas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Código de Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na versão atual;

Decreto-Lei n.º 195/2012, de 23 de agosto;

Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro;

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e sucessivas alterações, até à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

Lei n.º 66-B, de 28 de dezembro;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho;

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

19 — Avaliação curricular: a avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

20 — Entrevista profissional de seleção: a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

21 — Utilização faseada dos métodos de seleção: por razões de celeridade opta-se pela possibilidade de utilização dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 — Motivos de exclusão: são motivos de exclusão do presente procedimento o incumprimento dos requisitos mencionados neste Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção aplicado, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do IFAP, I. P., e na sua página eletrónica.

24 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

25 — Os candidatos excluídos são, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — As atas do Júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

27 — A lista de ordenação final dos candidatos é publicada na página eletrónica do IFAP, I. P., após aplicação dos métodos de seleção.

28 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Ricardo Filipe Moreira Antunes Tamagnini Bandeirinha — Diretor do Departamento de Administração e Gestão de Recursos;

1.º Vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Maria Manuel Kerque Mesquita — Chefe de Unidade de Organização e Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Administração e Gestão de Recursos;

2.ª Vogal efetiva: Elisabete Maria Jorge Costa — Técnica Superior;

1.º Vogal suplente: Vitor Manuel Soares Alberto Galamba — Técnico Superior;

2.ª Vogal suplente: Paula Cristina Leal Primavera de Almeida Cardoso Noronha — Técnica Superior;

29 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local público e visível das instalações do Instituto, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do IFAP, I. P., (www.ifap.pt) e por extrato, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do IFAP, I. P., *Luís Souto Barreiros*.

209689224

DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Declaração n.º 79/2016

Conclusão do Período Experimental

Para os efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Secretaria-Geral do MDN, as trabalhadoras Erica Espada Cruz e Maria Gabriela Gomes Ribeiro Corvo concluíram, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, sendo o respetivo tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

24 de junho de 2016. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

209687645

Louvor n.º 345/2016

Ao longo de seis anos o Sargento-Chefe INF RES 8710384 António Manuel Ferreira Fragoso desempenhou as suas funções no Arquivo da Defesa Nacional (ADN) da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Apesar de não ser a sua especialidade de origem, o Chefe Fragoso revelou desde o início das suas funções um elevado espírito de missão

e uma grande vontade de contribuir para a melhoria do serviço prestado pelo Arquivo de Defesa Nacional.

Militar dotado de um elevado sentido humano e de excelentes qualidades profissionais e pessoais, desempenhou diversas funções em áreas administrativas e técnicas como a arquivística, sendo de realçar o levantamento de processos do arquivo intermédio, evidenciando sempre uma elevada eficiência e um grande sentido de responsabilidade.

Destaque-se ainda a sua excelente capacidade de relacionamento, quer a nível interno, quer com os utilizadores do Arquivo, fruto da elevada dedicação com que exerceu as suas funções e que muito contribuiu para a qualidade do serviço público prestado pelo Arquivo de Defesa Nacional.

Para além dos factos referidos, o militar revelou sempre um exemplar apuro militar, um forte sentido de disciplina, lealdade e camaradagem, que fazem dele um exemplo a seguir, sendo, por isso, merecedor deste público louvor.

23 de junho de 2016. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

209687612

Louvor n.º 346/2016

Desde há cerca de oito anos que o Major SGE 06882481 José Armando Ramos Pessoa Dinis presta serviço na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN), inicialmente na Área Técnica de Apoio ao Utilizador (ATAU) da Direção de Serviços do Centro de Dados da Defesa (DSCDD) e, desde 01 de março de 2013, que desempenha as funções de Coordenador Funcional da Área Técnica de Administração de Comunicações e Segurança (ATACS) da DSCDD. O MAJ José Dinis tem ainda acumulado as funções de Oficial de Segurança das instalações da SGMDN nos Olivais.

Ao longo deste período o MAJ José Dinis esteve envolvido em diversos projetos, dos quais se salientam, pela importância e nível de envolvimento, a uniformização da plataforma de suporte à função de Service Desk no domínio defesa.pt, a migração do fornecedor de comunicações de dados e de voz da Rede de Comunicações da Defesa (RCD), os contributos providenciados, quer no âmbito da implementação do domínio defesa.pt, quer no projeto de renovação da plataforma de computação do Centro de Dados da Defesa (CDD), concluído em 2014 e, como Oficial de Segurança das instalações da SGMDN nos Olivais, a uniformização do sistema de controlo de acessos. Para além destes projetos, como responsável técnico da ATACS, o MAJ José Dinis teve ainda que assegurar a adequada e correta administração de uma área com um impacto transversal em todo o domínio defesa.pt, quer na vertente de comunicações, quer na vertente de administração dos equipamentos de segurança da rede, apesar dos fortes condicionamentos resultantes da limitação de recursos humanos.

Relativamente a todos estes desafios sobressaíram as qualidades profissionais do MAJ José Dinis que, aliadas a um persistente espírito de bem servir e permanente disponibilidade para o serviço lhe permitiram enfrentar com sucesso o desafio de liderar a ATACS, garantindo um desempenho de qualidade e providenciando, sempre de forma oportuna e leal, contributos determinantes para a adequada gestão técnica da arquitetura do domínio defesa.pt, no suporte direto ao respetivo Diretor de Serviços.

Em termos de características pessoais, com impacto direto nos resultados alcançados pela ATACS, salienta-se a forma como o MAJ José Dinis se relaciona com todos os colaboradores e superiores hierárquicos, e a forma hábil como engenhosamente cultiva os canais informais, quer com o Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA), quer com os Ramos, para a articulação de aspetos essenciais com impacto na administração harmoniosa da infraestrutura de comunicações, com competência, iniciativa e bom senso, tornando-o num valioso membro facilitador da articulação interentidades, um leal referencial para as chefias e um exemplo, em termos gerais, pela postura ativamente otimista e determinada com que aborda os diferentes desafios.

Assim, considero da mais elementar justiça louvar o MAJ José Dinis pelas suas relevantes qualidades profissionais e pessoais, sentido de dever e de lealdade, empatia e competência, reveladas de forma consistente ao longo deste período, considerando-se que os serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Secretaria-Geral e, conseqüentemente, do Ministério da Defesa Nacional.

24 de junho de 2016. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

209687629

Louvor n.º 347/2016

Desde há cerca de sete anos que o TCOR INF 14176992 Francisco José Barreiro Saramago presta serviço na Secretaria-Geral do Ministério